

CONTRATO Nº 072/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 072/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURORA DO TOCANTINS - TO, E A EMPRESA JOÃO OLIVEIRA DE SOUZA ME.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AURORA DO TOCANTINS, pessoa política e jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº. 13.321.783/0001-57 com sede na AV. Anizio Alfredo Lima, Centro, CEP: 77325-000, Aurora do Tocantins, Estado do Tocantins, neste ato representado por seu Gestor Sr. SECRETÁRIO DE SAÚDE, Clebson Costa Santana, brasileiro, casado, maior, capaz, portador da Carteira de Identidade nº 382.185 SSP-TO, e CPF N. 975.345.101-04, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa JOÃO OLIVEIRA DE SOUZA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.192.340/0001-43, com sede na Rua Planato, nº 199, Setor Santa Regina, Barreiras - BA doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. João Oliveira de Souza, portador da Carteira de Identidade nº 0873277082 SSP-XX e CPF 939.726.105-30, tendo em vista o que consta no Processo nº 060/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de material odontológico, para atender as necessidade do Consultório Odontológico no atendimento à População carente que depende dos serviços Públicos Municipal.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência e na proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QTD	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL
01	Adesivo prime e bond 6ml	Uni	60	79,00	4.740,00
02	Agulha gengival curta 30g 0,3:21mm. Embalagem com 10 und.	Uni	80	89,00	7.120,00
03	Anestésico tópico benzotop 20%. Embalagem com 12 g benzocaina.	Cx	48	16,90	811,20
04	Aplicador brusch, 100 unidade	Uni	120	35,80	4.296,00
05	Babador Impermeável. Com 100 unidade	Pct	100	33,41	3.341,00
06	Cimento forrador de hidróxido de cálcio (pasta)	Pct	36	59,74	2.150,64
07	Cimento forrador de hidróxido de cálcio	Uni	40	79,50	3.180,00
08	Condicionador ácido fosfórico 37%. Embalagem 3 seringa de 2,5 ml	Uni	60	9,90	594,00
09	Cunha anatômica de madeira, embalagem	Uni	20	47,99	959,80

ALPHAMED Dist. Prod. Hospitalar
João Oliveira de Souza
CNPJ: 29.192.340/0001-43

Aquisição de forma
registrada por CLEBSON
COSTA
SANTANA Nº 060/2024
119

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS - TO

	com 100 unidade			Assinatura	
10	Fita banda matriz metálica, fabricada em aço inoxidável maleável. Na largura de 5mm e 7 mm	Uni	200	5,60	1.120,00
11	Flúor em gel, embalagem de 20ml	Uni	48	14,90	715,20
12	Hidróxido de cálcio PA, embalagem 10g	Uni	36	11,50	414,00
13	Ionômero de vidro restaurador	Uni	36	58,77	2.115,72
14	Lubrificante para instrumentos, embalagem de 200ml	Uni	40	65,41	2.616,40
15	Pedra pomes extra fina, embalagem de 100g, po abrasivo	Uni	15	28,99	434,85
16	Resina composta cor A3,5, seringa com 4g	Uni	40	85,00	3.400,00
17	Resina composta cor A3, seringa com 4g	Uni	40	85,00	3.400,00
18	Resina composta cor A1, seringa com 4g	Uni	40	85,00	3.400,00
19	Resina composta cor A2, seringa com 4g	Uni	40	85,00	3.400,00
20	Resina flúor	Uni	36	49,90	1.796,40
21	Restaurador provisório, embalagem com 25g, sem flúor	Uni	30	28,77	863,10
22	Rolo dental de algodão, confeccionado com fibra 100% algodão, 100 unidades	Pct	150	4,99	748,50
23	Sugador descartável, embalagem com 40 unidade.	Pct	250	14,50	3.625,00
Total R\$ 55.241,81					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste contrato e de ate 31/12/2024.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 55.241,81 (cinquenta e cinco mil e duzentos e quarenta e um real e oitenta e um centavos) a ser pago após a efetiva emissão de nota fiscal.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DESPESA							
ORGÃO	UNID.	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ.ATIV.	CLASSIFICAÇÃO	FONTE
12	18	10	301	0210	2024	3.3.90.30	600

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado.

ALPHAMED Dist. Prod. Hospitalar
João Oliveira de Souza
CNPJ: 29.192.340/0001-43

CLEBSON COSTA
SANTANA:026345
39119
Assinatura do responsável
por CLEBSON COSTA
SANTANA:026345/1119

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS - TO

5.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.3. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.7. Não produziu os resultados acordados;

5.8. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.9. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.10. Antes de cada pagamento à contratada, poderá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da empresa.

5.11. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por e-mail, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

5.14. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

5.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.16. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na legislação municipal aplicável.

ALPHAMED Dist. Prod. Hospitalar
João Oliveira de Souza
CNPJ: 29.192.340/0001-43

CLEBSON
COSTA
SANTANA:0363
4539119
Assinado de forma
digital por CLEBSON
COSTA
SANTANA:03634139
119

6. CLÁUSULA SEXTA – DA REPACTUAÇÃO

6.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato poderá ser repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE.

6.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

6.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

6.4. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.

6.5. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

7. CLÁUSULA SETIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução deste contrato será no formato indireto.

7.2. No preço adjudicado estão incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir sobre os serviços prestados, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, salários e encargos sociais, seguros, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar os serviços, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

8.2. Apresentar nota fiscal acompanhada pelas Certidões de Regularidades Fiscais.

8.3. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão na prestação dos serviços ora contratados.

8.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

8.5. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.6. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.

ALPHAMED Dist. Prod. Hospitalar
João Oliveira de Souza
CNPJ: 29.192.340/0001-43

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS - TO

8.7. Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as qualidades técnicas das normas em vigor.

8.8. Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela CONTRATANTE para a execução do Contrato.

8.9. Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

8.10. Emitir relatórios ao CONTRATANTE expondo os fatos encontrados a quando dos levantamentos.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicável ao contrato;

9.2. Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente;

9.3. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 14.133/93 e suas alterações;

9.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;

9.5. Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas na licitação, no contrato e Proposta da empresa;

9.6. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de preposto por ela credenciada;

9.7. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, a Contratada que:

10.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto

10.1.3. Fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal.

10.1.6. Não mantiver a proposta.

10.2. A Contratada que cometer infrações contratuais ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ALPHAMED Dist. Prod. Hospitalar
João Oliveira de Souza
CNPJ: 29.182.340/0001-43

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS - TO

10.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.5. Impedimento de licitar e contratar com o município com o consequente descredenciamento no CRC (certificado de registro cadastral), pelo prazo de até cinco anos;

10.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

10.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na Lei nº 14.133, de 2021.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

ALPHAMED Dist. Prod. Hospitalar
João Oliveira de Souza
CNPJ: 29.192.340/0001-43

CLEBSON COSTA Assinada de frente
SANTANA.03634
539119 Digital por CLEBSON
COSTA SANTANA.03634539119

CPL/COMPRAS
Fls: <u>60</u>
Assinatura

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 14.133, de 2021.

☐ 13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, por seus meios oficiais, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

☐ 16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da comarca de Aurora - TO.

16.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes

Aurora do Tocantins - TO, 17 de fevereiro de 2024.

CLEBSON COSTA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURORA DO TOCANTINS-TO
Secretaria Municipal de Saúde
Assinado de forma digital
por CLEBSON COSTA
SANTANA:03634539119

CONTRATANTE

29.192.340/0001-43

JOÃO OLIVEIRA DE SOUZA-ME

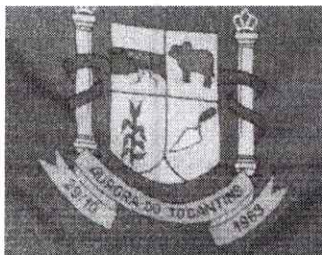
Rua Planalto, Nº 199

Sandra Regina

CEP: 47.802-064

Barreiras-BA

Empresa: JOÃO OLIVEIRA DE SOZA
CONTRATADO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE AURORA DO TOCANTINS - TO

CRIADO PELA LEI Nº. 176 DE 02 DE MARÇO DE 2020. REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº. 035 DE 25 DE MAIO DE 2020.

DOEM - Ano V - Edição Nº. 334 - AURORA/TO, Terça feira, 25 de junho de 2024.

Depart. de Licitação::

- Result. de Pregão eletrônico.....01
- Extratos de Contrato.....01

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024- PROCESSO 031/2024

Considerando a realização do procedimento licitatório, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada em serviços para a realização de exames laboratoriais de forma contínua. Observando ainda o encerramento dos feitos em relação às atribuições precípua da Comissão de Contratação, tornamos público para conhecimento dos interessados o resultado a seguir: Empresa SERGIO ANTONIO AGUIAR, inscrita no CNPJ 13.193.782/0003-36, declaro vencedora dos 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26, perfazendo o valor total de R\$ 226.000,00 (duzentos e vinte e seis mil reais). Onde declaramos a mesmas como vencedoras do processo em referência.

Aurora do Tocantins - TO, 21 de junho de 2024.

Carlos Roberto de Jesus Azevedo
Pregoeiro

EXTRATO DO CONTRATO 071/2024 PROCESSO 036/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESPÉCIE: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE TABLET.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURORA DO TOCANTINS - TO.

CONTRATADA: DANYLO FERREIRA DA SILVA 0210000034.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamento, para o uso dos Agentes no atendimento à população deste município, nesta cidade de Aurora do Tocantins - TO.

VALOR: R\$ 19.522,58 (dezenove mil quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta e dois centavos).

BASE LEGAL: Processo nº 036/2024, nos termos da Lei nº 14.133/21.

SIGNATÁRIOS: pela contratante Clebson Costa Santana, brasileiro, portadora do RG nº. 1.591.185 SSP-GO, e CPF N. 275.345.101-04 e pela contratado: Danylo Ferreira da Silva portador(a) do CPF 021.714.891-38.

DATA DE ASSINATURA: 17/06/2024.

VIGÊNCIA: 31/12/2024.

Aurora do Tocantins - TO 17 de junho de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO 072/2024 PROCESSO 060/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESPÉCIE: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE TABLET.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURORA DO TOCANTINS - TO.

CONTRATADA: JOÃO OLIVEIRA DE SOUSA.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material odontológico, para atender as necessidades de consultório odontológico no atendimento a população Carente que depende dos serviços Publico municipal.

VALOR: R\$ 55.241,81 (cinquenta e cinco mil duzentos e quarenta e um reais e oitenta e um centavos).

BASE LEGAL: Processo nº 060/2024, nos termos da Lei nº 14.133/21.

SIGNATÁRIOS: pela contratante Clebson Costa Santana, brasileiro, portadora do RG nº. 1.591.185 SSP-GO, e CPF N. 275.345.101-04 e pela contratado: João Oliveira de Souza portador(a) do CPF 939.726.105-30.

DATA DE ASSINATURA: 17/06/2024.

VIGÊNCIA: 31/12/2024.

Aurora do Tocantins - TO 17 de junho de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO 076/2024 - PROCESSO 057/2024 - PREGÃO PRESENCIAL 001/2024

ESPÉCIE: CONTRATO DE LOCAÇÃO.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AURORA DO TOCANTINS - TO.

CONTRATADA: Empresa MARCIEL LOC. VENDAS E SERV. LTDA. inscrita no CNPJ 15.746.391/0001-65.

OBJETO: Locação de Veículos e maquinas pesadas para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins - TO.

VALOR de R\$ 353.235,00 (trezentos e cinquenta e três mil duzentos e trinta e cinco reais).

BASE LEGAL: Processo nº 057/2024, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

SIGNATÁRIOS: pela contratante: Luzinei de Jesus Silva, e pela contratada: Marinelia Maciel Turibio Fernandes

DATA DE ASSINATURA: 19/06/2024.

VIGÊNCIA: 31/12/2024.

Aurora do Tocantins - TO, 19 de junho de 2024

Luzinei de Jesus Silva
Prefeito Municipal de Aurora do Tocantins - TO

LUZINEI DE JESUS
SILVA:63426714191

Assinado de forma digital por
LUZINEI DE JESUS
SILVA:63426714191
Dados: 2024.06.25 11:41:17 -03'00'



ESTADO DO TOCANTINS

Nota de Empenho

AURORA DO TOCANTINS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

CNPJ: 13.321.783/0001-57

Tipo: 01 - EMPENHO A PAGAR		Nº Processo: 169001/2024		Exercício: 2024		Nº Empenho: 169001																									
Unidade Orçamentária ou Unidade Administrativa Emitente: 18-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						Data de emissão 17/06/2024																									
Função: 10	Subfunção: 301	Programa: 0210	Tipo - Seq.: 2-024	Ação: ATENCAO BASICA EM SAUDE																											
Subação: Descrição:		SIOPS: Base ASPs ☐		Natureza Desp: 3.3.90.30.10.00																											
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo																															
Subelementos (STN/TCs/Conta Contábil): 99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO 9900000000 - outros materiais de consumo 3.3.1.1.1.99.00.00.00.0000 - outros materiais de consumo																															
Credor: JOAO OLIVEIRA DE SOUZA																															
CNPJ/CPF: 29.192.340/0001-43		RG:		E-mail:		Importância: 55.241,81																									
Endereço: R DOM PEDRO II, 473				Bairro: RENATO GONCALVES		Telefone: (77) 9993-9400																									
Cidade: BARREIRAS		Cep: 47806-006		UF: BA		Tipo do Empenho: 1 -Ordinário																									
DESCRIÇÃO: EMPENHO EMITIDO PARA OCORRER À DESPESA COM MATERIAIS E PRODUTOS ODONTOLÓGICOS A SEREM ADQUIRIDOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL DESENVOLVIDAS JUNTO A PACIENTES DESTA MUNICÍPIO, COM VIGÊNCIA PREVISTA PARA ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2024.																															
Domicílio Bancário (Principal)		Tipo:		Banco		Agência Conta Variação																									
Modalidade da licitação: Não Aplicado				Nº Proc. Licitatório: 0 /		Nº Contrato/Aditivo:		Vigência (Início): Vigência (Final):																							
Nº Documentos:				Fonte Recurso do Orçamento: 1 -Orçamento Geral		Nº Convênio:		Vigência (Início): Vigência (Final):																							
Valor líquido do documento por extenso: cinquenta e cinco mil e duzentos e quarenta e um reais, oitenta e um centavos																															
Fonte:						Responsável pela contabilidade:																									
<table border="1"><thead><tr><th>Grupo/Fonte</th><th>Descrição</th><th>Valor</th></tr></thead><tbody><tr><td>1600</td><td>Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do</td><td></td></tr><tr><td>0000</td><td>Sem Marcador</td><td></td></tr><tr><td>001002</td><td>Saúde</td><td>55.241,81</td></tr><tr><td colspan="2">Total:</td><td>55.241,81</td></tr></tbody></table>						Grupo/Fonte	Descrição	Valor	1600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do		0000	Sem Marcador		001002	Saúde	55.241,81	Total:		55.241,81	ENEDINO PEREIRA NETO CONTADOR										
Grupo/Fonte	Descrição	Valor																													
1600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do																														
0000	Sem Marcador																														
001002	Saúde	55.241,81																													
Total:		55.241,81																													
						Ordenador da despesa:																									
						CLEBSON COSTA SANTANA ***345.391** GESTOR																									
Cronograma de Desembolso:						Controle interno:																									
<table border="1"><thead><tr><th>Jan.</th><th>R\$ 0,00</th><th>Fev.</th><th>R\$ 0,00</th><th>Mar.</th><th>R\$ 0,00</th></tr></thead><tbody><tr><td>Abr.</td><td>R\$ 0,00</td><td>Mai.</td><td>R\$ 0,00</td><td>Jun.</td><td>R\$ 55.241,81</td></tr><tr><td>Jul.</td><td>R\$ 0,00</td><td>Ago.</td><td>R\$ 0,00</td><td>Set.</td><td>R\$ 0,00</td></tr><tr><td>Out.</td><td>R\$ 0,00</td><td>Nov.</td><td>R\$ 0,00</td><td>Dez.</td><td>R\$ 0,00</td></tr></tbody></table>						Jan.	R\$ 0,00	Fev.	R\$ 0,00	Mar.	R\$ 0,00	Abr.	R\$ 0,00	Mai.	R\$ 0,00	Jun.	R\$ 55.241,81	Jul.	R\$ 0,00	Ago.	R\$ 0,00	Set.	R\$ 0,00	Out.	R\$ 0,00	Nov.	R\$ 0,00	Dez.	R\$ 0,00	HUDSON CARDOSO SEVERO CHEFE DE CONTROLE INTERNO	
Jan.	R\$ 0,00	Fev.	R\$ 0,00	Mar.	R\$ 0,00																										
Abr.	R\$ 0,00	Mai.	R\$ 0,00	Jun.	R\$ 55.241,81																										
Jul.	R\$ 0,00	Ago.	R\$ 0,00	Set.	R\$ 0,00																										
Out.	R\$ 0,00	Nov.	R\$ 0,00	Dez.	R\$ 0,00																										
Lançado por: ENEDINO																															